



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO REALIZADA NO DIA DEZOITO DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E ONZE

----- Aos dezoito dias do mês de Novembro do ano de dois mil e onze, nesta Vila de Torre de Moncorvo e Edifício dos Paços do Município, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Torre de Moncorvo, sob a presidência do Excelentíssimo senhor Presidente, Fernando António Aires Ferreira, com a comparência dos senhores vereadores: José Manuel Aires, António Olímpio da Silva Moreira, Alexandra Filipe de Sá, Nuno Jorge Rodrigues Gonçalves, António José Salgado e Maria da Piedade Leonardo Teixeira Calheiros Meneses. -----

----- Esteve presente, a Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Branca Flor Cardoso Lopes Ribeiro, que secretariou a reunião. -----

----- **ABERTURA DA REUNIÃO:** O Sr. Presidente declarou aberta a reunião eram 9:45 Horas. -----

----- **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:** -----

----- O Sr. Vereador António Salgado, perguntou como estava a recepção definitiva do sistema AVAC do Centro de Saúde. Informou que enviou email, sobre as rachadelas existentes no Centro de Saúde. -----

----- Deliberado por unanimidade, solicitar esclarecimento ao DTOSU, sobre a questão levantada pelo Sr. Vereador António Salgado . -----

----- **APROVAÇÃO DA ACTA:** Foi presente para aprovação a acta número, 24 realizada no dia 4/11/2011, respectivamente, da qual foi disponibilizada previamente a todos os membros do Executivo. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, aprovar a acta n.º 24 com as alterações introduzidas.**

----- **GABINETE DO SR. PRESIDENTE:** -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 25 de 18 de Novembro de 2011

----- PRESIDENTE DO NERBA: Presente o email datado de 7 de Novembro de 2011, do Presidente do NERBA a enviar ofício de agradecimento. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, tomar conhecimento.** -----

----- PRESIDENTE DO NERBA: Presente o email do Presidente do NERBA a apresentar cumprimentos. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, tomar conhecimento.** -----

----- SINDICATO NACIONAL DOS TRABALHADORES DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL: Presente o fax datado de 9 de Novembro de 2011, do Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local, a dar conhecimento do aviso prévio de greve (24 de Dezembro). -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, tomar conhecimento.** -----

----- DIRECTOR DE SEGURANÇA SOCIAL DO CENTRO DISTRITAL DE BRAGANÇA: Presente o ofício de 10 de Novembro de 2011 do Director de Segurança Social do Centro Distrital de Bragança, a apresentar cumprimentos.

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, tomar conhecimento.** -----

----- CHEFE DE GABINETE: Presente a informação n.º 09/2011, referente à aquisição do lote n.º 19 (assunto adiado em reunião de 04/11/2011). -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, ADIAR para a próxima reunião.** -----

----- DIRECÇÃO GERAL DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DESENVOLVIMENTO URBANO: Presente o ofício de 14 de Novembro de 2011, da Direcção Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, sobre procedimentos de envio dos instrumentos de gestão territorial para publicação em Diário da República e depósito na DGOTDU – Normas de submissão. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 25 de 18 de Novembro de 2011

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, tomar conhecimento. -----

----- REALIZAÇÃO DE FEIRAS DE AMÊNDOA VINHO E SCTOKS: -----

----- Pelo Sr. Presidente, é presente a seguinte informação: -----

----- Com a participação do Sporting de Moncorvo e da A.R.Sto. Cristo na Nacional da III Divisão de Futsal a exigência a nível de pavilhão aumentou. Pelo que a utilizar o pavilhão municipal para feiras estes clubes teriam de utilizar um pavilhão noutra Concelho, por exemplo V.N.de Foz Côa. -----

----- O que não me parece desejável. -----

----- Acontece que a Feira de Stocks, Amêndoa e Vinho, bem como a dos Produtos da Terra em Março, estão previstas no Programa de Regeneração Urbana, numa parceria ACIM/Câmara Municipal, programa que termina em Abril. -----

----- Ou seja, a não se realizar uma ou as duas Feiras o valor de comparticipação de 67% perde-se, dado que não é possível reprogramar. -----

----- Estavam previstas no Programa com 13 468 euros (incluindo IVA) e 16 482 euros (também com IVA) respectivamente. -----

----- A ACIM pretendia realizar a Feira de Amêndoa, Vinho e Stocks no fim-de-semana de 8 a 11 de Dezembro, sendo que o Sporting de Moncorvo joga a 10 de Dezembro. -----

----- A alternativa poderia passar pelo instalação duma tenda com área aproximada de 750 m2 no Largo da Republica, que alugando em conjunto com os stands poderá ficar num total de 22 a 23.000 euros (com IVA). -----

----- Pelo que com uma comparticipação de 12.500 euros será possível a realização da feira nos moldes anunciados. -----

----- O Sr. Presidente distribui documento com proposta fundamentada. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, APROVAR, a proposta do Sr. Presidente.-----

----- FUNCIONAMENTO DA ESCOLA SABOR ARTES: -----

----- Pela Adjunta do Sr. Presidente, é presente a seguinte informação: -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 25 de 18 de Novembro de 2011

----- Para que a Escola Sabor Artes possa continuar propõe-se:-----

----- 1 - Período de funcionamento: 20 de Dezembro a 20 de Julho 20 a 30 de Dezembro: elaboração de turmas e preparação 2 semanas de interrupção: 20 a 25 de Fevereiro (semana de Carnaval) 2 a 7 de Abril (Páscoa). -----

----- Espectáculo de apresentação: 20 de Julho-----

----- Inscrições: 28 de Novembro a 15 de Dezembro -----

----- 2 - Áreas: as mesmas (com excepção do violino que só se concretizará sem aumento de custo).-----

----- 3 - Professores: convidar os mesmos com excepção do prof. Luís Miranda, ou seja:-----

----- Prof. Luís Martins – ficará responsável pelo grupo de cavaquinhos -----

----- Prof. Inês Santos – ficará responsável pelo coro -----

----- Sérgio Salgueiro – guitarras, viola e coro infantil-----

----- Ricardo Pereira – guitarras, viola e coro infantil -----

----- Ludin (Vitor Fernandes) – percussão -----

----- Joaquim Santos – danças de salão-----

----- Mariela – dança clássica -----

----- Custo total com as remunerações dos professores: 50.000 €-----

----- Nota: não haverá fornecimento aos professores de refeições nem deslocações. -----

----- 4 - A participação em festas no mês de Agosto será assegurada, quando houver disponibilidade por parte de Luís Martins, Sérgio Salgueiro ou Ricardo Pereira. -----

----- Nota final: as despesas de funcionamento da Escola Sabor Artes ficaram aquém do orçamentado; também o número de espectáculos no Cine-Teatro ficou aquém do definido pelo Executivo Municipal. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, APROVAR, a proposta da Adjunta do Sr. Presidente.

----- PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS: -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 25 de 18 de Novembro de 2011

----- **Foram debatidos os projectos e montantes a incluir no PPI.** -----

----- PLANO DE ACTIVIDADES MUNICIPAIS: -----

----- **Foram debatidos os projectos e montantes a incluir no PAM.** -----

----- **ADITAMENTO:** -----

----- CHEFE DE GABINETE: -----

----- RECLAMAÇÃO FEITA PELO SR. JOSÉ CARLOS PONTES - Presente a informação n.º 10/2011, do Chefe de Gabinete:-----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Continuando o Sr. José Carlos Pontes insistentemente a reclamar a resolução do acesso a sua propriedade pela confrontação a norte com as construções no imóvel confinante do Sr. Carlos Bernardo. -----

----- E após Parecer Jurídico da Sociedade de Advogados, RI e conforme descrito nos pontos, 1,2,3,4,5 e 6 de que junto parecer. -----

----- Propõe-se procedimento em conformidade o que deverá iniciar – se por uma fiscalização por parte da DOOP e eventual levantamento de auto de contra-ordenação por construção ilegal. -----

----- Assim e conforme exposto solicito despacho para dar seguimento ao processo. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a resolução proposta no parecer jurídico, devendo os serviços proceder em conformidade.** -----

----- CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EDP SOBRE EDP DISTRIBUIÇÃO E O MUNICIPIO DE TORRE DE MONCORVO: Presente o ofício de 19 de Novembro de 2011, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, responder a agradecer o esforço feito em termos de investimento no concelho, que muito nos sensibiliza.** -----

----- **No entanto gostaríamos que resolvessem de vez as falhas no fornecimento de energia eléctrica na zona nascente e sul do concelho, nomeadamente, na linha do Pocinho a Moncorvo.** -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 25 de 18 de Novembro de 2011

----- **Agradecemos ainda, a colaboração para diminuir a factura de energia eléctrica.** -----

----- **GABINETE DO VICE- PRESIDENTE:** -----

----- AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE: Presente o ofício circular ref.^a 61/2011/GDAI de 3 de Novembro de 2011, da Agência Portuguesa do ambiente, sobre relatório do Estado do ambiente 2009 e 10 indicadores. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, tomar conhecimento.** -----

----- ACESSO AO IP2 NÓ DA JUNQUEIRA: Presente a informação, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, ADIAR, para a próxima reunião.** -----

----- GUARDA NACIONAL REPUBLICANA DE TORRE DE MONCORVO: -----

----- Presente o ofício ref.^a 1487/11 de 7 de Novembro de 2011, da Guarda Nacional Republicana de Torre de Moncorvo, sobre envio de auto de Notícia de Contra-Ordenação. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, instaurar processo e nomear a Eng. Oriana como instrutora no processo de queima de sobrantes, Lugar de Calçada em Felgar, Concelho de Torre de Moncorvo.** -----

----- **GABINETE DO VEREADOR ANTONIO MOREIRA:** -----

----- AUXÍLIOS ECONÓMICOS – SUBSÍDIOS PARA LIVROS E MATERIAL ESCOLAR – ANO LECTIVO 2011/2012: -----

----- Só agora deu entrada o pedido de auxílio económico para livros e material escolar para a aluna infracitada. -----

----- Mais se informa que após análise da Declaração emitida pela Segurança Social, verificou-se que o escalão atribuído foi o 1, posicionado no escalão (A) de Auxílios Económicos. -----

----- Assim, tendo em conta a comparticipação para livros e material escolar estipulada para ano lectivo 2011/2012 e a informação do Agrupamento de



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 25 de 18 de Novembro de 2011

Escolas, relativamente ao ano escolar do referido aluno, o encargo a suportar pela Autarquia é de 45,80€.

Nome do Aluno	Ano	Nome do Encarregado de Educação	Residência	Nº de Contribuinte	Escalão
Patrícia Isabel Rebelo Ferreira	3º	Laura Maria Valente Rebelo	Rua das Poças, nº5 5160-075 Felgar	211519790	A

--- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, **APROVAR**.

----- CLUBE ACADÉMICO DE CARVIÇAIS – PEDIDO DE APOIO PARA O ANO DE 2011: Presente o ofício do Clube Académico de Carviçais, a solicitar apoio financeiro para o ano de 2011.

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, **APROVAR o apoio financeiro de 2.625€ (dois mil seiscentos e vinte e cinco euros)**

----- CEMITÉRIO MUNICIPAL – MANUEL JOAQUIM CORDEIRO: Presente o requerimento do Munícipe Manuel Joaquim Cordeiro, a solicitar a compra de sepultura em prestações.

----- TEOR DA INFORMAÇÃO:

----- Através da carta datada de 4 de Novembro do corrente ano, vem o Sr. Manuel Joaquim Cordeiro, aposentado, residente no Bairro do santo Cristo, em Moncorvo, solicitar autorização para compra da campa da sua esposa, sepultada a 12 de Agosto de 2007.

----- Solicita ainda o Munícipe o seu pagamento em prestações mensais, sugerindo o pagamento de 50.00€ mensais, atendendo ao valor da sua reforma.

----- O valor de uma sepultura é de **525,00 Euros**;

----- Em **10 prestações** daria um valor de **52,50€/ mensais**;

----- Em **12 prestações** daria um valor de **43,75€/mensais**;



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 25 de 18 de Novembro de 2011

----- Na altura do requerimento terá ainda de pagar uma taxa de 12, 90€. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, APROVAR em 10 prestações.** -----

----- AUTOCARRO MUNICIPAL – AGRUPAMENTO VERTICAL DE ESCOLAS: Presente ofício do Agrupamento Vertical de Escolas a solicitar a cedência do Autocarro para visita de estudo dos alunos do PIEF, a Coimbra dia 17 de Novembro (Quinta-Feira). -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, AUTORIZAR sem custos para a Escola.** -----

----- **GABINETE VEREADORA ALEXANDRA SÀ:** -----

----- PRESENÇA DE REBANHO DE OVELHAS NO ESPAÇO DO PARQUE URBANO DE TORRE DE MONCORVO: Presente a informação n.º 75/2011 sobre o assunto mencionado. -----

----- **A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, ADIAR para a próxima reunião.** -----

----- REORGANIZAÇÃO DOS VENDEDORES DE PLANTAS NOS DIAS DE FEIRA: Presente a informação, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, ADIAR para a próxima reunião.** -----

----- **DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA:** -----

----- PROCESSO DOS DANOS EM TERRENOS PARTICULARES CAUSADOS POR ETAR: Presente a informação n.º DAF/285/2011, sobre o assunto em epígrafe.-----

----- **TEOR DA INFORMAÇÃO:** -----

----- Na sequência da reunião que decorreu hoje (14.11.2011) e relativamente ao descrito em assunto, sou a informar da proposta de acordo de honorários apresentada pelo Sr. Dr. Castanheira Barros: -----

----- No âmbito do processo irão ser intentadas duas acções no Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela: -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 25 de 18 de Novembro de 2011

----- 1.ª Acção principal – Administrativa Comum (Pode durar até 5 anos)

e os honorários propostos foram os seguintes: -----

----- a) Início do processo: 4.000,00 euros+ Iva;-----

----- b) Meio do processo (audiência Preliminar): 4.000,00 euros+ Iva; -----

----- c) Final do processo (julgamento9: 4.000,00 euros+ Iva. -----

----- TOTAL: 12.000,00 euros + IVA; -----

----- 2.ª Acção Administrativa especial – providência cautelar (pode durar até ¾ meses) e os honorários propostas foram os seguintes: -----

----- a) Início do processo: 2.500,00 euros + IVA; -----

----- b) final do processo: 2.500,00 euros + IVA. -----

----- TOTAL: 5.000,00 euros + IVA. -----

----- De notar que aos montantes referidos acrescem despesas com deslocações e taxas de justiça. -----

----- A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação. -----

----- HORARIO DE FUNCIONAMENTO - RATIFICAÇÃO: Presente o requerimento da Sra. Tânia Cristina Costa Mota, a solicitar o horário de funcionamento para o estabelecimento comercial, sito na Av. Eng. Duarte Pacheco, em Torre de Moncorvo. -----

----- A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, RATIFICAR o acto praticado pelo Sr. Presidente. -----

----- ENVIO – AUTO DE CONTRA – ORDENAÇÃO: Presente o ofício n.º 438/2011 – NPA da Guarda Nacional Republicana, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, AUTORIZAR, abrir processo contra-ordenação e nomear o jurista do Municipio como instrutor do processo sobre um vendedor ambulante na Vila de Torre de Moncorvo, sem que o mesmo fosse portador do cartão de vendedor ambulante. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 25 de 18 de Novembro de 2011

----- ENVIO DE AUTO CONTRA - ORDENAÇÃO: Presente o ofício n.º 402/2011 – NPA, da Guarda Nacional Republicana, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, AUTORIZAR, abrir processo contra-ordenação e nomear a Eng. Oriana como instrutora do processo de queimada na localidade de Cardanha, concelho de Torre de Moncorvo** -----

----- ENVIO DE AUTO CONTRA - ORDENAÇÃO: Presente o ofício n.º 263/2011 – NPA, da Guarda Nacional Republicana, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, AUTORIZAR, abrir processo contra-ordenação e nomear a Eng. Oriana como instrutora do processo de queimadas sobranes, no Lugar de Estercada, em Cardanha, concelho de Torre de Moncorvo.** -----

----- ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL: -----

----- 12.ª ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO DA DESPESA. -----

----- 12.ª ALTERAÇÃO AO PLANO DE INVESTIMENTOS. -----

----- 11.ª ALTERAÇÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES. -----

----- **A Câmara deliberou APROVAR, com 4 votos a favor e 3 abstenções dos vereadores da coligação.** -----

----- A Sra. Vereadora Alexandra Sá ausentou-se da reunião. -----

----- LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO: Presente o requerimento de Welcome Change (Bom Amigo), a solicitar a licença especial de ruído para os dias 26 e 27 de Novembro de 2011. -----

----- **A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, AUTORIZAR até á 1 hora.** -----

----- **Doravante só será concedida aquando de festas, feriados e fins-de-semana prolongados.** -----

----- **Fora destes períodos só em circunstâncias excepcionais.** -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 25 de 18 de Novembro de 2011

----- CONCESSÃO DA CAFETARIA DE APOIO À ECOPISTA NA ANTIGA ESTAÇÃO DO LARINHO – ADJUDICAÇÃO. -----

----- **A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, ADIAR para a próxima reunião.** -----

----- **DEPARTAMENTO TÉCNICO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS:** -----

----- PROJECTO DE EXECUÇÃO DO ESTALEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO – ZONA INDUSTRIAL: -----

----- **A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, ADIAR para a próxima reunião.** -----

----- RELATÓRIO TRIMESTRAL DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO – 3.ª TRIMESTRE 2011: Presente a informação n.º 362/2011/DTOSU, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Relativamente ao assunto referido em título e no seguimento do estipulado no ponto 1 do art. 17º do Decreto-Lei n.º 306/2007 de 27 de Agosto, junto anexo para apreciação o relatório trimestral da qualidade da água para consumo humano relativo ao 3º Trimestre 2011, bem como os resultados das análises realizadas em todas as zonas de abastecimento. -----

----- Mais informo que conforme previsto no DL 306/2007 deverá o relatório ser afixado por meio de Edital ou colocado na página oficial do Município na internet e enviada cópia ao Delegado de Saúde. -----

----- **A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, tomar conhecimento e a Sr.ª Vereadora Maria da Piedade reserva-se o direito de intervir na próxima reunião.** -----

----- PROJECTO REDES NOVA GERAÇÃO – PROJECTO DE CONSTRUÇÃO DE REDE PRIMÁRIA DE COMUNICAÇÕES ELECTRONICAS DE ALTA VELOCIDADE PARA O CONCELHO DE TORRE DE MONCORVO – FIBRA ÓPTICA: Presente a informação n.º 364/2011/DTOSU, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 25 de 18 de Novembro de 2011

----- A Câmara Municipal em reunião do executivo de 16/09/2011, deliberou aprovar o projecto em epígrafe, com a proposta de o traçado da linha entre o Pocinho e Moncorvo ser efectuado pela plataforma da Ecopista. Caso esta proposta seja aceite, isentar a apresentação de caução no montante de 230.000€. -----

----- A deliberação foi comunicada por ofício de 21/09/2011. -----

----- A DStelecom, por correio electrónico de 21/10/2011 (em anexo) respondeu negativamente à proposta do Município, considerando que o traçado do Pocinho para Moncorvo pela Ecopista, além de originar perda de população servida (Sequeiros e Açoreira) o que põe em causa os 50% de cobertura a que estão obrigados, e que por razões técnicas, o aumento da distância obriga a utilizar outro tipo de cabo, o que inviabiliza o projecto (especificação técnica que estão obrigados a levar em linha de conta). -----

----- Refere também a DStelecom que, a não isenção de caução irá causar um impacto negativo no projecto. -----

----- Relativamente ao traçado, o aumento de distância interfere no dimensionamento do equipamento e do cabo (com um aumento de custos) e que associado à perda de cobertura, torna a análise negativa, tal como é descrita pela DST, pelo que a realizar-se o traçado por Sequeiros, a deliberação de Câmara de 16/09/2011 obriga à apresentação de caução no valor de 230.000€, para garantia dos trabalhos na Ecopista, esta informação já foi prestada á DST, na pessoa do Sr. Eng. Augusto Caldeira, bem como que o assunto iria ser agendado para Reunião de Câmara. -----

----- **A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, APROVAR a redução da caução de 50%.** -----

----- PROJECTO REDES NOVA GERAÇÃO - PROJECTO DE CONSTRUÇÃO DE REDE PRIMÁRIA DE COMUNICAÇÕES ELECTRONICAS DE ALTA VELOCIDADE PARA O CONCELHO DE TORRE DE MONCORVO – FIBRA ÓPTICA “ LEVANTAMENTO DE PONTOS DE INTERESSE” : Presente a informação n.º 364/2011/DTOSU, sobre o assunto em epígrafe. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 25 de 18 de Novembro de 2011

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Relativamente ao assunto em epígrafe e no sentido de preparar a 2ª fase do projecto (rede de acesso aos consumidores), a DStelecom solicita o levantamento dos Pontos de Interesse que o Município considere mais importantes, de forma a responder à expectativa de os mesmos poderem vir a ser contemplados na futura 2ª fase (rede de acesso). -----

----- A empresa apresenta uma lista tipificada (em anexo) que com as devidas correcções (nomes das instituições e serviços) e superiormente efectuadas pelo executivo, poderá ser a enviada para a DST. -----

----- A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, encarregar o Vereador António Moreira, de responder. -----

----- APROVEITAMENTO HIDROELECTRICO DO BAIXO SABOR – LIGAÇÃO DA EM 611 À BARRAGEM – SERVIÇOS AFECTADOS – CONDOTA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA À PÓVOA: Presente a informação n.º 366/2011/DTOSU, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Estando concluídos os trabalhos na conduta de água desde a EM 611 até à Póvoa, vem o ACE, enviar o valor para facturação, da alteração do diâmetro da conduta de 63mm para 90mm, tal como tinha sido solicitado pela Câmara Municipal. -----

----- O valor apresentado, de 4.735,13€, corresponde a um acréscimo de 1.63 €/metro linear em relação ao diâmetro existente e em meu entender está dentro dos preços praticados, pelo que pode a Câmara Municipal aprovar o mesmo. --

----- Vem ainda o ACE comunicar que os trabalhos entre o cruzamento da Póvoa e o reservatório da Cardanha (alteração do diâmetro para 90mm) não se enquadram no âmbito contratual do Aproveitamento Hidroeléctrico do Baixo Sabor, pelo que caberá à Câmara Municipal executar os mesmos de forma a garantir o caudal necessário ao pico da obra, conforme acordado em reunião 03/02/2009, não considerando o solicitado pela Câmara através do ofício 2041 de 31/08/2010 (que seria realizarem a obra na totalidade). -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 25 de 18 de Novembro de 2011

----- Estes trabalhos estimam-se em 42.000€.-----

----- Os trabalhos em falta não resolvem o problema do abastecimento, pois falta o ACE garantir um depósito de 400 m³ no Estaleiro da Obra, tal como também tinha sido acordado na reunião de 03/02/2009. Os actuais 80 m³ de reserva existentes no estaleiro são manifestamente insuficientes e em caso avarias ficam de imediato sem água, o que já aconteceu por diversas vezes. ---

----- Falta também o ACE proceder à reabilitação do reservatório da Póvoa que actualmente está desactivado em virtude de os trabalhos de construção da nova estrada terem provocado algumas patologias (fissuras originadas pelo rebentamento de explosivos) e restabelecimento de água ao Estaleiro a partir do mesmo. -----

----- **A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, ADIAR para a próxima reunião.** -----

----- RELATÓRIO DE ACTIVIDADES DO DTOSU, MÊS DE OUTUBRO DE 2011. -----

----- **A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, tomar conhecimento.** -----

----- **DIVISÃO TÉCNICA DO PATRIMÓNIO:** -----

----- CENTRO DE INFORMAÇÃO TURÍSTICA DE TORRE DE MONCORVO - PLANO DE ESTALEIRO: Presente a informação n.º 174/DTP/2011, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Nos termos da informação n.º 156/DTP/2011, presente a reunião de Câmara realizada no dia 21 de Outubro de 2011 foi deliberado, por unanimidade, "**aprovar, com sentido descendente**". Assim, foi solicitado ao adjudicatário a adequação do estaleiro ao espaço disponibilizado, para apreciação e aprovação. -----

----- Vem o adjudicatário apresentar referido plano de estaleiro para a execução da obra. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 25 de 18 de Novembro de 2011

----- Como se pode verificar no plano agora em análise existe espaço para a circulação de pessoas afectas à obra, espaço de armazenamento para materiais e ferramentas, instalação de W.C. para os trabalhadores, recipientes para recolha de resíduos e espaço para colocação de uma grua e de andaimes não interferindo com as movimentações à obra. -----

----- Para salvaguardar o sentido único descendente de circulação automóvel na rua dos Sapateiros, no plano apresentado, a colocação de um sinal de tráfego de sentido único, a colocar junto à paragem de autocarros, conforme esquema a seguir apresentado:

----- Face ao exposto considera-se que o plano de estaleiro se encontra em condições de ser aprovado condicionado à colocação do sinal de trânsito atrás referido. -----

----- A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, APROVAR. -----

----- RELATÓRIO DAS ACTIVIDADES PELA DTP NO MÊS DE OUTUBRO DE 2011: Presente a informação n.º 174/DTP/2011, sobre o assunto em epígrafe.

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Para os devidos efeitos junto se anexa o relatório acima citado. -----

----- A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, tomar conhecimento. -----

----- PELOURINHO DE MÓS -----

----- RELATÓRIO:-----

----- Foi-me solicitado pela Sra. Arq. Ana Rodrigues, no dia 2 de Novembro, a análise a um assunto apresentado pelo munícipe, Sr. Valdemar Deus, natural de Freguesia de Mós e enviado pelo Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Mós, o Sr. Paulo Bento. -----

----- O Sr. Valdemar de Deus informava que os degraus do cruzeiro da freguesia seriam os originais do pelourinho e solicitava a sua alteração. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 25 de 18 de Novembro de 2011

----- Assim, com o intuito de analisar o assunto levantado pelo munícipe, efectuei uma investigação pormenorizada, nomeadamente, uma pesquisa documental, para obter mais informações sobre o pelourinho de Mós. -----

----- Assim, fica-se a saber que o pelourinho de Mós encontrava-se “in situ” entre 1822/1836, estando registado no livro de “ Receitas e Despesas da Câmara Mós”, (pag.69), onde se refere que, aquando da morte da rainha Carlota Joaquina de Bombom, o concelho de Mós gastou 1200 reis para mandar cobrir o pelourinho da vila com baeta preta. -----

----- No séc. XIX, uma grande parte dos pelourinhos foram destruídos, mudados de lugar ou perderam-se. No que se refere ao pelourinho de Mós, sabe-se que as pedras terão sido reaproveitadas na reconstrução de um muro da casa dos herdeiros do Doutor Gabriel. -----

----- Em 1992, as pedras foram identificadas, recolhidas e armazenadas, na sede da Junta de Freguesia de Mós. -----

----- Em 1996, sob as ordens da então presidente de Junta de Mós, a Sra. D. Maria Isabel Guedes e sem qualquer estudo prévio, o pelourinho foi recolocado no Largo de Mós, perto da cadeia e junto a um olmo, onde se mantém, não tendo sido incluídas duas pedras que ainda hoje se encontram na sede da Junta de Freguesia de Mós. -----

----- No decorrer dessa pesquisa deparei-me com as seguintes questões: -----

----- a) Não existe, em documento algum, a descrição do pelourinho ou qualquer croqui, do original, portanto, não temos a certeza de como seria o monumento e as respectivas medidas. -----

----- b) Em 11 de Outubro de 1933, todos os pelourinhos ou pedras pertencentes a pelourinhos foram classificados como Imóvel de Interesse Público, através do Dec. N.º 23122. Daí decorre que, é necessário pedir, no caso ao IGESPAR um parecer técnico e a devida autorização para efectuar qualquer alteração no pelourinho. Esse princípio está estabelecido na Lei Base do Património n.º 107/2001, DR – I Série – A, n.º 209 de 8 de Setembro de 2001, Secção V, art. 60, 2c) – “ Os bens classificados como de interesse



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 25 de 18 de Novembro de 2011

público ficam sujeitos às seguintes restrições e ónus: sujeição a previa autorização do serviço competente de quaisquer intervenções que visem alteração, conservação ou restauro, as quais só poderão ser efectuadas por técnicos especializados nos termos da legislação de desenvolvimento”. -----

----- c) Informo que ainda que, mesmo que houvesse autorização do IGESPAR, para efectuar as alterações pedidas, a desmontagem do pelourinho poderá causar grandes danos ao monumento, visto as pedras estarem fixadas, entre si, com cerca de 5 e 10cm de cimento que assenta directamente sobre o granito. -----

----- d) A fazer-se, trata-se de uma obra arriscada e dispendiosa, pelo que a considero inoportuna na atual conjuntura, contudo, a opinião final pertencerá ao IGESPAR. -----

----- Tendo em vista o exposto, o pedido deverá ser enviado para a IGESPAR para análise processual, seguir todos os trâmites legais, antes de qualquer decisão sobre o assunto. -----

----- A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, tomar conhecimento. -----

----- VALORIZAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DO ACESSO PEDONAL AO CENTRO HISTÓRICO DE TORRE DE MONCORVO – PLANO DE PREVENÇÃO E GESTÃO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO: Presente a informação n.º 172/DTP/2011, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Relativamente ao assunto em epígrafe informo: -----

----- No plano de prevenção e gestão de resíduos da construção e demolição (PPG-RCD), constante do projecto de execução a concurso apresentado pelo dono de obra, estão definidas as quantidades estimadas dos resíduos resultantes da construção e demolição, assim como os respectivos códigos da Lista Europeia de Resíduos (LER), constantes da Portaria n.º 209/2004 de 3 de Março. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 25 de 18 de Novembro de 2011

----- Após análise ao plano apresentado pelo adjudicatário, verifica-se que o mesmo apresenta diferenças relativamente ao plano apresentado a concurso pelo dono da obra, sendo estas diferenças as seguintes: -----

----- 1 – Contrariamente ao plano fornecido pelo dono de obra, o plano apresentado pelo adjudicatário não prevê a reutilização nem o destino a dar a solos e rochas provenientes das escavações, sendo que a reutilização em obra desses materiais lhes retira o carácter de RCD, minimizando desejavelmente a produção de resíduos. -----

----- 2 – No que concerne à produção de resíduos propriamente dita, verifica-se que contrariamente ao plano fornecido pelo dono aposentado pelo adjudicatário não prevê a geração de quaisquer resíduos provenientes dos trabalhos executados com betão (código LER 17 01 01), e adicionalmente prevê resíduos de embalagens compósitas (código Ler 15 01 05). -----

----- Na actualidade não existem ainda quaisquer indicadores que à priori, permitam quantificar com exactidão a geração de resíduos dos diversos trabalhos relacionados com a actividade da construção, pelo que os valores são sempre estimados. -----

----- Também o tipo de resíduos que envolve cada material de construção e sua aplicação, depende das condições do seu fornecimento, sua embalagem, etc. -----

----- Sendo assim, e de acordo com o disposto no n.º 4, do art.º 10.º do Decreto-Lei n.º 46/2008 de 12 de Março, que estabelece o Regime de Gestão de Resíduos da Construção e demolição, o plano de prevenção e gestão de RCD **pode ser alterado** pelo dono de obra na fase de execução, sob proposta do produtor (adjudicatário), **desde que a alteração seja devidamente fundamentada.** -----

----- Desta forma, dado a obra não estar ainda em fase de execução, não existirem índices que permitam a verdadeira aferição das quantidades de resíduos envolvidos **e por consequência qualquer possibilidade, para já de fundamentação da alteração do plano por parte do adjudicatário,** as



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 25 de 18 de Novembro de 2011

alterações a introduzir ao plano deverão ser propostas com a **obra já em execução e mediante a apresentação das guias de recebimento de resíduos passadas pelo(s) respectivo(s) operadores.** -----

----- Só com a apresentação das referidas guias à fiscalização, que as confrontará com o plano de resíduos alterado pelo adjudicatário, se aferirão as quantidades e tipos correctos de resíduos (mesmo que isso implique a elaboração de várias versões do respectivo plano pelo mesmo), será possível a correcta elaboração de alterações ao plano apresentado pelo dono da obra e a confirmação da exactidão de tais alterações por parte deste. -----

----- **Conclusão:** -----

----- Em face do exposto, considera-se que o plano apresentado pelo adjudicatário não reúne para já as condições necessárias à sua aprovação, devendo o mesmo apresentar novo plano que contemple as quantidades estimadas no PPG-RCD apresentado a concurso pelo dono da obra. -----

----- **A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- CENTRO DE INFORMAÇÃO TURISTICA DE TORRE DE MONCORVO – PLANO DE PREVENÇÃO E GESTÃO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO : Presente a informação n.º 175/DTP/2011, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Após análise ao PPG-RCD inicialmente apresentado pelo adjudicatário e após informação destes serviços (inf.157/DTP/2011), foi-lhe solicitado novo plano, em virtude de se ter verificado que no mesmo não tinham sido consideradas **quaisquer quantidades de resíduos**, facto este que impossibilitaria a verificação por parte da fiscalização de obra do cumprimento das operações de reciclagem/valorização/eliminação dos resíduos gerados, colocando-se em causa o cumprimento da legislação em vigor. -----

----- Vem agora o adjudicatário apresentar nova versão do PPG-RCD, no entanto, por análise ao novo plano apresentado, constata-se que este



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 25 de 18 de Novembro de 2011

apresenta diferenças relativamente ao plano fornecido pelo dono de obra, mais concretamente no que concerne ao tipo e quantidades de resíduos gerados, que se demonstram no seguinte quadro. -----

Geração de resíduos previstos no PPG-RCD constante do projecto de execução a concurso, elaborado pelo dono de obra, tendo em conta os materiais previstos a empregar na obra.			Geração de resíduos prevista no PPG-RCD apresentado pelo adjudicatário.		
Código (LER)*	Identificação dos resíduos	Quanto . (m3)	Código (LER)	Identificação dos resíduos	Quant. (m3)
15 01 01	Embalagens de papel e cartão	1,85			
15 01 02	Embalagens de plástico	0,39	15 01 02	Embalagens de plástico	0,39
15 01 04	Embalagens de metal	0,05			
			15 01 05	Embalagens compósitas	1,85
17 01 01	Betão	0,70	17 01 01	Betão	18,50
17 01 02	Tijolos	0,50			
17 01 03	Ladrilhos, telhas e materiais cerâmicos	0,10			
17 02 01	Madeira	15,24			
17 04 02	Alumínio	0,35			
17 04 05	Ferro e aço	0,10			
17 04 11	Cabos	0,10			
17 06 04	Materiais de isolamento	0,01			
17 08 02	Materiais de construção à base de gesso	1,40			
17 09 04	Mistura de resíduos de const/demolição	0,50			
Total		19,85	Total		20,71

(*) De acordo com a Portaria nº 209/2004, de 3 de Março (LER: Lista Europeia de Resíduos).

----- Da análise ao quadro e para além das diferenças expostas quanto ao tipo de resíduos, verifica-se também que no plano apresentado pelo adjudicatário se prevê a geração de 18,50 m3 de resíduos de betão, sendo que por consulta ao mapa de medições constante do projecto se constata que os trabalhos de betão a executar atingem a quantidade total de 61,97 m3. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 25 de 18 de Novembro de 2011

----- Assim sendo, de acordo com o plano apresentado pelo adjudicatário, os **resíduos gerados** pelos trabalhos de betão gerariam cerca de 1/3 do volume total dos trabalhos em causa, proporção que nos parece algo exagerada.-----

----- De facto, na actualidade não existem ainda quaisquer indicadores que “à priori”, permitam quantificar com exactidão a geração de resíduos dos diversos trabalhos relacionados com a actividade da construção, **pelo que os seus valores e até os tipos de resíduos são sempre estimados**, dependendo estes factores das condições do seu fornecimento, sua embalagem, etc., consoante a sua origem e seu método de execução e aplicação. -----

----- No entanto, o plano de prevenção e gestão de resíduos da construção e demolição (PPG-RCD), constante do projecto de execução a concurso apresentado pelo dono de obra, define **previamente** as quantidades **estimadas e tipo** de resíduos resultantes da construção e demolição, assim como os respectivos códigos, constantes da **Portaria nº 209/2004 de 3 de Março** (Lista Europeia de Resíduos). -----

----- De acordo com o disposto no nº 4, do art.º 10º, do Decreto-Lei nº 46/2008 de 12 de Março, que estabelece o Regime de Gestão de Resíduos da Construção e Demolição, o plano de prevenção e gestão de RCD **pode ser alterado** pelo dono de obra na **fase de execução**, sob proposta do produtor (adjudicatário), **desde que a alteração seja devidamente fundamentada**. -----

----- No seguimento do que atrás foi referido e dado a obra não estar ainda em fase de execução, não existem também índices que permitam a correcta aferição das quantidades e tipos de resíduos envolvidos **e por consequência qualquer possibilidade, para já, de fundamentação da alteração ao plano por parte do adjudicatário**.-----

----- Consequentemente, as alterações a introduzir deverão ser propostas com a **obra já em execução e mediante a apresentação das guias de recebimento de resíduos passadas pelo respectivo operadores** que os recebem. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 25 de 18 de Novembro de 2011

----- Só com a apresentação das referidas guias à fiscalização, que as confrontará com o plano de resíduos alterado pelo adjudicatário, se aferirão as quantidades e tipos correctos de resíduos (mesmo que isso implique a elaboração de várias versões do respectivo plano pelo adjudicatário), será possível a correcta e justificável elaboração de alterações ao plano apresentado pelo dono de obra e a confirmação da exactidão de tais alterações por parte deste. -----

----- **Conclusão:** -----

----- Em face do exposto, considera-se que o plano apresentado pelo adjudicatário não reúne para já as condições necessárias à sua aprovação, devendo assim apresentar novo plano que contemple os tipos e as quantidades de resíduos estimadas no PPG-RCD apresentado a concurso pelo dono de obra. -----

----- **A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- **DIVISÃO ACÇÃO SOCIAL E EDUCAÇÃO:** -----

----- PEDIDO DE ALIENAÇÃO DO FOGO N.º 36 – BLOCLO B – ENTR.^a 5 – CAVE DTR.^a, TIPOLOGIA 3, EM NOME DO SOBRINHO HELDER MANUEL SANTOS POINHAS: Presente a informação n.º 18/DASE/2011, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, ADIAR para a próxima reunião.** -----

----- FESTA DE NATAL DOS IDOSOS – ANO DE 2011 – DIA 21 DE DEZEMBRO (QUARTA-FEIRA): Presente a informação n.º 20/DASE/2011, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- À semelhança dos anos anteriores, pretende-se comemorar a época Natalícia/2011 com os Idosos de todas as Instituições Particulares de Solidariedade Social do Concelho, tendo em conta que esta iniciativa tem tido muito êxito junto desta franja populacional e da comunidade em geral. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 25 de 18 de Novembro de 2011

----- Pensa-se que irão aderir cerca de 200 idosos, pelo que poderá realizar-se no Polivalente e Cantina da Escola Secundária Dr. Ramiro Salgado, no dia 21 de Dezembro (Quarta-Feira) pelas 14:00 horas.-----

----- Para a Actividade/Animação e dado que localmente estão em desenvolvimento actividades muito interessantes nomeadamente as da **Escola “Sabor Artes” e o Grupo de Teatro “Alma de Ferro”**, pensou-se, tal como tem vindo acontecer que seria apropriada uma destas actividades, no entanto coloco o assunto à consideração do Sr.: Presidente. -----

Actividades	Custos Previsíveis	Entidade que suporta os custos
• Animação		
• Lanche/convívio	- 1500,00 €	- Município
• Presentes de Natal	- 2.000,00 €	- Município
• Transporte		IPSS
	Total = 3.500,00 €	

----- **A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- RENDAS EM ATRASO: Presente a informação n.º 21/DASE/2011, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, ADIAR para a próxima reunião.** -----

----- RELATÓRIO MENSAL DA DIVISÃO DE ACÇÃO SOCIAL E EDUCAÇÃO REFERENTES AOS MESES DE JULHO, AGOSTO E SETEMBRO DE 2011. -

----- **A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, tomar conhecimento.** -----

----- **DIVISÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS PARTICULARES:** -----

----- ARNALDO AUGUSTO RAMIRES BERNARDO – ALTERAÇÃO AO PROJECTO DE ARQUITECTURA, SITO NA AV.ª AMENDOEIRAS, LOTE N.º 2, FREGUESIA DE TORRE DE MONCORVO. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 25 de 18 de Novembro de 2011

----- Presente a informação n.º 681/2011/DOOP, sobre o assunto em epígrafe.

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- 1 - O munícipe supracitado apresentou alteração ao projecto de arquitectura licenciado. -----

----- **ENQUADRAMENTO** -----

----- 2 - A obra foi licenciada por despacho datado de 21-06-2010 e obteve o alvará de construção n.º 34/2010 a 11-10-2010 por um período de 12 meses. --

----- 3 - Na informação 601/2011/DOOP, em resposta a um pedido de prorrogação do prazo de execução das obras e após deslocação ao local constatou-se que o edifício em construção, não se encontrava de acordo com o projecto licenciado, uma vez que o requerente procedeu à abertura de um vão de janela no alçado lateral direito. -----

----- 4 - Foi levantado o auto de Contra-ordenação, que o requerente se recusou a assinar, sendo no então notificado através do ofício 3058 datado a 26-10-2011. -----

----- 5 - Vêm agora o requerente, apresentar memória descritiva e peças desenhadas do alçado lateral direito, com as alterações executadas ao longo da obra de forma a proceder à legalização das mesmas. -----

----- 6 - A obra localiza-se no loteamento Arnaldo Bernardo, cujo alvará de loteamento é o 06/00, estando previsto na planta de loteamento a construção de habitações geminadas, de acordo com a planta anexa. -----

----- 7 - O requerente propõem a colocação de tijolo de vidro com rotura térmica 20x20cm, nos vão abertos. -----

----- 8 - Com a abertura destes novos vãos, e posterior colocação de tijolo de vidro, a térmica irá sofrer alterações significativas. -----

----- 9 - Por análise ao processo verifica-se que foi apresentado um projecto térmico, não tendo sido apresentada a Declaração de conformidade regulamentar, nos termos do art. 12 do dec.-lei 80/2006 de 4 de Abril. -----

----- 10 - A não apresentação da declaração de conformidade é justificada no processo, pelo disposto do n.º 6 do art. 2.º do Dec.Lei n.º 80/2006 de 4 de Abril,



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 25 de 18 de Novembro de 2011

referindo que o valor da estimativa orçamental é inferior a 25% do valor do edifício.-----

----- 11 - Ora tratando-se de um edifício novo, construído de raiz é impossível que o valor da estimativa orçamental seja inferior a 25% do valor do edifício, trata-se sim de 100% do valor do edifício. -----

----- 12 - Na informação 0378/2009/DOOP e na informação 0397/2009/DOOP elaboradas pelo Eng.º Luís Almendra, menciona a existência deste pedido de isenção de apresentação da declaração de conformidade, não devendo no entanto a mesma ter sido aceite uma vez que não respeita o disposto no n.º 6 do art. 2.º do Dec.Lei n.º 80/2006 de 4 de Abril.-----

----- 13 - De referir que o técnico responsável pelo projecto térmico, o Eng.º Rui Jorge Carvalho Salgueiro, redigiu falsas declarações ao elaborar o termo de responsabilidade para justificar a não apresentação da declaração de conformidade regulamentar. -----

----- 14 - As falsas declarações no termo de responsabilidade dos autores de projectos no termo de responsabilidade, relativamente à observância das normas técnicas gerais e específicas de construção, bem como das disposições legais e regulamentares aplicáveis ao projecto e em concordância com o art.º 98.º ponto 1 alínea e) e ponto 5 do dec. -lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo dec. -lei n.º 26/2010 de 30 de Março, constitui uma contra-ordenação punível com coima graduada. -----

----- **CONCLUSÃO** -----

----- 15 - Assim e de acordo com o exposto nesta informação, propõem-se o não deferimento da solicitação, devendo o requerente apresentar a alteração ao projecto Térmico, uma vez que procedeu à abertura dos vãos no alçado lateral direito, devendo ainda apresentar a respectiva declaração de conformidade regulamentar. -----

----- 16 - Propõem-se ainda a notificação do autor do projecto térmico dos pontos n.º 13 e 14.-----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 25 de 18 de Novembro de 2011

----- **A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- BELA CONCEIÇÃO MOURÃO PINTO E MARIA CÉU MOURÃO –
REMODELAÇÃO DE UMA HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, SITO NA RUA DO
ALÉM, FREGUESIA DE AÇOREIRA. -----

----- Presente a informação n.º 683/2011/DOOP, sobre o assunto em epígrafe.

----- **TEOR DA INFORMAÇÃO:** -----

----- 1 - As requerentes, vem solicitar, que esta Câmara Municipal lhe licencie as obras, apresentando os projectos de especialidades que se encontravam em falta referentes a uma alteração e reconstrução de uma moradia unifamiliar, cujo projecto de arquitectura foi aprovado, por deliberação unânime do Executivo desta Câmara Municipal, a 19-08-2011.-----

----- **ENQUADRAMENTO** -----

----- 2 - A apreciação da ficha de registo de dados de gestão de resíduos de construção e demolição, apresentada em informação anexa ao processo, propõe a sua aprovação e **que a emissão da autorização de utilização seja condicionada ao seu cumprimento.** -----

----- 3 - A Ficha de Segurança apresentada nos termos do artigo 17.º do regime jurídico de segurança contra incêndio, dec.-lei 220/2008 de 12 de Novembro é adequada à situação e está subscrita por técnico habilitado. -----

----- 4 - O estudo do comportamento térmico, encontra-se devidamente acompanhado pela declaração de conformidade regulamentar, nos termos do art. 12 do dec.-lei 80/2006 de 4 de Abril, sendo que **a emissão da autorização de utilização é condicionada à apresentação do certificado de desempenho energético e da qualidade do ar interior.** -----

----- 5 - O processo encontra-se acompanhado de um plano de ocupação de via pública prevendo ocupar uma área total de **25,0m2**, por um período de 180 dias. -----

----- 6 - Deve o requerente informar a Câmara Municipal com antecedência de 5 (cinco) dias o início das obras de acordo com o art. 80.º - A do DL n.º 555/99



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 25 de 18 de Novembro de 2011

de 16 de Dezembro com as alterações introduzidas pelo DL n.º 26/2010 de 30 de Março. -----

----- 7 - Por análise ao projecto de redes prediais de água, esgotos e águas pluviais será importante referir que o contador geral a instalar deverá ficar localizado no muro contíguo ao arruamento público, inserido numa caixa apropriada para o efeito, com porta em vidro acrílico transparente e protegida contra choques térmicos, de acordo com as normas em vigor. -----

----- **CONCLUSÃO** -----

----- 8 - Face ao exposto, propõe-se o deferimento da solicitação e o licenciamento das obras, devendo ser solicitado ao requerente os elementos necessários para a emissão do alvará de obras de edificação. -----

----- 9 - Com a emissão do Alvará de Obras de edificação, e para além das normais taxas de licenciamento de obra, deverão os serviços cobrar **Caução referente à ocupação de via pública** no valor de **1.151,55€**, com o IVA incluído à taxa em vigor de 23%. -----

----- 10 - Deverá ainda o requerente ser notificado dos pontos n.º 2, 4, 6 e 7.---

----- **A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- SILVIA CRISTINA PINA DINIS PEREIRA – PEDIDO DE CERTIDÃO DE ISENÇÃO DE LICENÇA, SITO NO LUGAR DO CARRIS, FREGUESIA DE LARINHO.-----

----- Presente a informação n.º 684/2011/DOOP, sobre o assunto em epígrafe.

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- 1 - O requerente solicitou a emissão de certidão de isenção de licenciamento para a construção de um tanque com 20m² (5,0mx4,0m), sito no lugar do carris, na freguesia do Larinho. -----

----- **ENQUADRAMENTO** -----

----- 2 - O regulamento municipal n.º 432/2010, no art. 9.º, refere que se encontram isentas de licença as seguintes operações urbanísticas: -----

----- **Artigo 9.º** -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 25 de 18 de Novembro de 2011

----- Obras de escassa relevância urbanística -----

----- 1 — Para efeitos do disposto na alínea i) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 6.º - A do RJUE, são consideradas obras de escassa relevância urbanística as obras de edificação e de demolição que, pela sua natureza, dimensão ou localização tenham escasso impacte urbanístico. -----

----- 2 — Integram este conceito, designadamente: -----

(...)

----- k) Tanques de rega, eiras e espigueiros, com área igual ou inferior a 20m², localizados dentro de prédios particulares, distando mais de 10m da via pública. -----

----- **CONCLUSÃO** -----

----- 3 - Face ao exposto não se vê inconveniente em que seja emitida a certidão de isenção de licença, desde que o tanque possua uma área igual ou inferior a 20,0m² e diste a mais de 10,0m da via pública.-----

----- **A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- SILVIA CRISTINA PINA DINIS PEREIRA – PEDIDO DE CERTIDAO DE ISENÇÃO DE LICENÇA, SITO NO LUGAR DA MALHADINHA, FREGUESIA DE LARINHO: -----

----- Presente a informação n.º 685/2011/DOOP, sobre o assunto em epígrafe.

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- 1 - O requerente solicitou a emissão de certidão de isenção de licenciamento para a construção de um tanque com 20m² (5,0mx4,0m), sito no lugar da malhadinha, na freguesia do Larinho. -----

----- **ENQUADRAMENTO** -----

----- 2 - O regulamento municipal n.º 432/2010, no art. 9.º, refere que se encontram isentas de licença as seguintes operações urbanísticas: -----

----- **Artigo 9.º** -----

----- Obras de escassa relevância urbanística -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 25 de 18 de Novembro de 2011

----- 1 — Para efeitos do disposto na alínea i) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 6.º -
A do RJUE, são consideradas obras de escassa relevância urbanística as
obras de edificação e de demolição que, pela sua natureza, dimensão ou
localização tenham escasso impacte urbanístico. -----

----- 2— Integram este conceito, designadamente:-----

(...)

----- k) Tanques de rega, eiras e espigueiros, com área igual ou inferior a
20m2, localizados dentro de prédios particulares, distando mais de 10m da via
pública. -----

----- **CONCLUSÃO** -----

----- 3 - Face ao exposto não se vê inconveniente em que seja emitida a
certidão de isenção de licença, desde que o tanque possua uma área igual ou
inferior a 20,0m2 e diste a mais de 10,0m da via pública. -----

----- **A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros
presentes, concordar com a informação.** -----

----- ZUMBIDO DE CLASSE, LDA – PEDIDO DE CERTIDÃO EM COMO NAS
CARTAS MILITARES CONSTA UM CAMINHO PÚBLICO, SITO NO LUGAR
DE CABANAS DE CIMA, FREGUESIA DE CABEÇA BOA. -----

----- Presente a informação n.º 686/2011/DOOP, sobre o assunto em epígrafe.

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- 1 - O requerente solicitou a emissão de certidão em como nas cartas
militares apresentadas em anexo consta um caminho público. -----

----- **ENQUADRAMENTO** -----

----- 2 - De acordo com as cartas militares apresentadas, e com o local
assinalado constata-se que existe de facto um caminho, no qual não se
consegue depreender se o mesmo é público ou não. -----

----- **CONCLUSÃO** -----

----- 3 - Face ao acima exposto, propõem-se que seja solicitado parecer à
Junta de Freguesia da Cabeça Boa, se o caminho existente é público ou não.--



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 25 de 18 de Novembro de 2011

----- A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação. -----

----- JOSÉ CARLOS DE SÁ MENESES – PEDIDO DE VIABILIDADE PARA CONSTRUÇÃO DE UM ARMAZÉM DE ALFAIAS AGRICOLAS. SITO NA ZONA INDUSTRIAL, LOTE N.º12, FREGUESIA DE LARINHO.: Presente a informação n.º 687/2011/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- 1 - O requerente pretende que esta Câmara Municipal lhe emita parecer relativo à viabilidade para construção de um armazém para alfaias agrícolas.---

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2 - Na informação 658/2011/DOOP (ver em anexo), foi referido que o requerente teria que cumprir o cumprimento máximo permitido (25,0m), referido na planta de loteamento anexa. -----

----- 3 - A deliberação unânime do Executivo da Câmara Municipal em reunião realizada a 04/11/2011 refere que “não se vê porque deverá ter o cumprimento máximo”. -----

----- 4 - O armazém deverá cumprir o cumprimento máximo, uma vez que encontra-se estipulado na planta de loteamento os afastamentos da construção ao limite do lote, que são de 5m no alçado frontal, 10m no alçado posterior, 5m no alçado lateral direito e o alçado lateral esquerdo é geminado com o lote n.º11, ver planta anexa. -----

----- 5 - Sendo que o requerente propôs uma área de implantação inferior à área de implantação máxima do lote, do ponto de vista urbanístico não se vê qualquer inconveniente. -----

----- 6 - No entanto o requerente propôs que a implantação do armazém fosse de 15,0m de largura e 26,0m de comprimento. Se o cumprimento máximo permitido na planta de loteamento é de 25,0m, o aumento desta dimensão fará com que os afastamentos estipulados na planta de loteamento não sejam cumpridos, passaríamos a ter um afastamento de 9,0m no alçado posterior, abaixo do permitido e anteriormente referido de 10,0m. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 25 de 18 de Novembro de 2011

----- CONCLUSÃO -----

----- 7 - Face ao acima exposto, não se vê inconveniente no uso pretendido pelo requerente, no entanto deverá o requerente cumprir o comprimento máximo permitido para o armazém. -----

----- A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação. -----

----- MARIA DA CONCEIÇÃO DUARTE MOREIRA E NUNO MIGUEL DE ALMEIDA BISMARCK PINTO LOPES – PARECER NO ÂMBITO DAS MEDIDAS PREVENTIVAS DAS AUGI, SITO NO LUGAR DA CHÃ DO MANSO, FREGUESIA DE CARVIÇAIS: Presente a informação n.º 689/2011/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- 1 - Os requerentes, solicitam para cumprimento do disposto no n.º 1 do art. 54º da Lei n.º 91/95 de 02 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2003 de 08 de Agosto, emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade. -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2 - Em análise aos documentos apresentados constata-se que se encontram em falta os seguintes elementos:-----

----- a) Percentagem respectiva na compropriedade;-----

----- b) Certidão da Conservatória do Registo Predial; -----

----- c) Planta de Localização à escala 1:10 000 e 1:2 000 ou 1:1 000, assinalando devidamente os limites do prédio;-----

----- d) Extractos da planta de ordenamento, das cartas da REN, da RAN e condicionantes do Plano Municipal de Ordenamento do Território em vigor para o local, assinalando nelas todas a área objecto da operação.-----

----- CONCLUSÃO -----

----- 3 - Face ao acima exposto, propõem-se o não deferimento da solicitação, e a notificação dos requerentes solicitando os elementos em falta referidos no ponto n.º 2 da presente informação. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 25 de 18 de Novembro de 2011

----- **A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- ALTINO CARLOS MIRANDA SÁ – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA, SITO NO LUGAR DO GANDARÉM, CABANAS DE BAIXO, FREGUESIA DE CABEÇA BOA. -----

----- Presente a informação n.º 690/2011/DOOP, sobre o assunto em epígrafe.

----- **TEOR DA INFORMAÇÃO:** -----

----- 1 - O requerente solicita informação prévia sobre a viabilidade de instalação de um Empreendimento de Turismo no Espaço Rural – Agro Turismo. -----

----- **ENQUADRAMENTO** -----

----- 2 - Depois de analisada a localização apresentada verifica-se que a edificação se situa, em área classificada como Área Agrícolas não incluídas na Reserva Agrícola estando condicionado ao respeito pelo estipulado na Secção IX do regulamento do PDM, que a seguir se transcreve. -----

----- **SECÇÃO IX (do regulamento do PDM)**-----

----- **Áreas agrícolas não incluídas na Reserva Agrícola Nacional** -----

----- **Artigo 31.º**-----

----- Usos e actividades -----

----- 3 - Estas áreas destinam-se predominantemente ao uso agrícola e à actividade pecuária, admitindo-se a coexistência de produção florestal. -----

----- 2 - Não é permitido o fraccionamento em parcelas de área inferior à unidade mínima de cultura legalmente fixada, devendo ser garantidos os níveis mínimos de aproveitamento do solo. -----

----- 3 - O disposto no número anterior abrange todo o terreno contíguo pertencente ao mesmo proprietário, ainda que composto por prédios distintos. -

----- **Artigo 32.º** -----

----- **Edificabilidade** -----

----- 1 - Não são permitidas operações de loteamento, permitindo-se apenas construções nas condições dos números seguintes. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 25 de 18 de Novembro de 2011

(...)

----- 5 - Admitem-se construções para fins turísticos e equipamentos públicos ou privados de interesse municipal, desde que, cumulativamente, se verifique que: -----

----- a) A área mínima da parcela seja de 10 000 m²; -----

----- b) A cêrcea não seja superior a dois pisos, excepto para o caso de estabelecimentos hoteleiros, que serão analisados caso a caso; -----

----- c) O índice máximo de utilização seja de 0,04; -----

(...)

----- 7 - A execução e a manutenção de todas as infra-estruturas necessárias à construção nestas áreas ficam a cargo dos interessados, podendo constituir motivo de inviabilização da construção a impossibilidade ou a inconveniência da execução de soluções individuais para as infra-estruturas. -----

----- 3 - A área total do terreno descrita no levantamento topográfico e certidão da conservatória apresentada é de 39.100m², superior aos 10.000m² exigidos.

----- 4 - Por análise ao projecto apresentado constata-se que o requerente pretende remodelar duas construções existentes no local que serviram de apoio à agricultura e proceder à construção de um novo edifício perfazendo uma área bruta de construção de 950,00m², sendo esta área inferior aos 1.564,00m² que é a área máxima de construção (39.100x0.04 (índice máximo de utilização) =1.564,00m²). -----

----- 5 - Da apreciação feita ao processo conclui-se que a pretensão se enquadra nas disposições constantes do Regulamento do Plano Director Municipal de Torre de Moncorvo pelo que estão reunidas condições favoráveis, do ponto de vista urbanístico e de enquadramento no PDM. -----

----- 6 - Da apreciação das infra-estruturas conclui-se que não existe no local rede de drenagem de águas residuais, pelo que o requerente terá que proceder à execução de uma fossa séptica. A rede de Distribuição de água potável



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 25 de 18 de Novembro de 2011

encontra-se nas proximidades do local a edificar, pelo que o requerente terá que executar o ramal de ligação à rede pública de distribuição de água potável.

----- **CONCLUSÃO** -----

----- 7 - Face ao exposto, propõe-se informar a requerente, que a edificabilidade é possível, contudo deverá cumprir o regulamento de PDM, RGEU e demais legislação aplicável, nomeadamente garantir previamente a Licença de utilização dos recursos Hídricos. -----

----- 8 - Deve informar-se o requerente que nos termos do disposto Artigo 17.º do dec.-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, alterado pelo Dec. – lei n.º 26/2010 de 30 de Março, que o deferimento vincula as entidades competentes na decisão sobre um eventual pedido de licenciamento ou apresentação de comunicação prévia, desde que seja apresentado no prazo de um ano a contar da data da notificação da decisão ao requerente. -----

----- **A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- REVISÃO DO PDM -----

----- Presente a informação n.º 693/2011/DOOP, sobre o assunto em epígrafe.

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre o assunto, dou conhecimento do seguinte: -----

----- 1 – Teve lugar no dia 15 do corrente mês, na CCDR-N (Porto), a 6ª reunião da Comissão Mista de Coordenação (CMC) para a revisão do PDM de Torre de Moncorvo e da qual resultou a emissão do Parecer Final (anexo)-----

----- 2 – Este parecer contém várias recomendações e condições das quais resulta a necessidade de acertos e afinações na proposta de PDM para que esta possa vir a ser posta a discussão pública. -----

----- 3 – Trata-se de acertos pontuais derivados de pequenos erros de representação cartográfica, imprecisões na redacção do Regulamento, e algumas exigências de pormenor por parte de algumas entidades com assento na CMC. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 25 de 18 de Novembro de 2011

----- 4 – Após a correcção de todos estes pontos o Município poderá por a proposta de PDM em discussão pública. -----

----- 5 – Após o início da discussão pública (que decorrerá por um período de 30 dias) e com a inclusão de relatório onde constem todos os compromissos urbanísticos pendentes e assumidos pelo município á luz do actual PDM será suspenso todo o processo de licenciamentos até á entrada em vigor do novo PDM. -----

----- A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, tomar conhecimento. -----

----- Dar conhecimento público que até à entrada em vigor do novo PDM, será suspenso todo o processo de licenciamentos. -----

----- Por último, deliberou a Câmara Municipal, por unanimidade, aprovar esta acta em minuta nos termos e para efeitos consignados nos números 1 e 2 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela n.º Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, Fernando António Aires Ferreira e pela Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Branca Flor Cardoso Lopes Ribeiros. -----

----- O Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos, quando eram 13:00 horas. -----

O Presidente da Câmara,

A Chefe de Divisão Administrativa e Financeira,